

## PROJETO DE LEI Nº 032/2015

*“Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as entidades de representação dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos Municípios, com a FAMURS, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, bem como, com a AMPLA, entidade regional de representação dos Municípios do Planalto Médio.

**Art. 2º.** A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Nova Alvorada, junto aos Poderes da União e do Estado do Rio Grande do Sul, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

- I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II - Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III - Representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
- IV - Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

**Art. 3º.** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos nos termos dos respectivos estatutos das entidades.

**Parágrafo único.** As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida, nos respectivos estatutos constitutivos.

**Art. 4º.** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

**Art. 5º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de julho de 2015.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto visa autorizar que o Município de Nova Alvorada participe de associações de municípios, as quais visam estabelecer projetos regionais e defender os interesses dos respectivos poderes junto aos órgãos nacionais e estaduais.